



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39/2023/COORDTR

SGD: 2023/20329/016275

1. DEMANDANTE:

Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS
Unidade: Diretoria de Pesquisa Agropecuária
Responsável: Kedma Nayra da Silva Marinho
Telefone: (63) 3218-2900
E-mail: kedma.ns@unitins.br

2. DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE PAREDE**, em atendimento as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, no Complexo de Ciências Agrárias-CCA, Palmas – TO, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, obedecendo à legislação aplicada pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislações afins.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 O presente Termo de Referência destina-se se a aquisição de ventiladores climatizadores evaporativos (de parede), em atendimento às necessidades da Universidade Estadual do Tocantins, no complexo CCA, para o desenvolvimento das atividades relacionadas à pesquisa, ensaio e extensão e garantindo boas condições as aves;
- 3.2 Considerando o clima do Tocantins, faz-se necessário controlar a temperatura na avicultura para proporcionar boas condições as aves, logo, extrair do aviário o calor, principalmente em dias quentes, sendo necessário aumentar a taxa de ventilação a fim de eliminar o calor produzido pelas aves, para evitar uma temperatura excessiva dentro da instalação;
- 3.3 A aquisição dos itens é indispensável, tanto pela necessidade de melhorias da infraestrutura com a aquisição desses equipamentos e principalmente para amenizar o calor, visto que as aves são muito sensíveis, pois elas não possuem glândulas sudoríparas que são responsáveis pela eliminação do suor e, consequentemente, pela termo regulação, necessitando assim de ventilação para eliminar o excesso de umidade do ambiente, bem como a renovação do ar, regulando o nível de oxigênio, eliminando o gás carbônico e gases de fermentação;

COORDENADORIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA



Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 20/06/2023 11:27:46.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: EF2B11DF014F0CB5.



TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Dessa forma, faz-se necessária a aquisição dos quantitativos apresentados neste Termo de Referência, os quais atenderão às demandas do Complexo de Ciências Agrárias-CCA da UNITINS de maneira satisfatória.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1 As especificações técnicas mínimas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLIMATIZADOR DE PAREDE OSCILANTE 220V, MONOFÁSICO, PRETO. (PARA GALPÃO DE AVES). Climatizador 2 em 1, com caixa de comando (ligar/desligar, climatizar, velocidade, etc) conectada através de cabo para ligação à distância, podendo ser utilizado tanto como climatizador, quanto como ventilador, com as seguintes especificações mínimas: - Potência: 230W - Consumo 6l/h - Monofásico - Ruído de velocidade baixa/alta: 54Db/64dB - Diâmetro de grade: 70cm - Diâmetro da hélice: 54 cm	UND	5	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 12.500,00	

4.1 Climatizador de parede 2 em 1, deverá: ser utilizado tanto como climatizador, quanto como ventilador, produzido inteiramente no Brasil, ter sistema de proteção contra danos, na eventual ocorrência de falta de água, ser incorporado com sistema oscilatório proporcionando maior área climatizada, o design de hélice deve proporcionar um uso silencioso, deverá ser indicado para ventilar e baixar a temperatura, tensão monofásico, dimensões 70x40x70cm, capacidade para climatizar uma área entre 60 e 80 metros quadrados;

4.2 Os itens ofertados pelos fornecedores deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ABNT, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



4.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem, frete, impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento e entrega do objeto.

5. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 A contratação/aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência, será processada por Dispensa de Licitação, com fins de otimização e atendimento emergencial dos materiais supracitados;

5.2 A contratação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520 de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado;

6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA QUALIDADE DO OBJETO

7.1 O objeto deve ser:

7.1.1 De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

7.1.2 Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência;

7.1.3 Entregues acondicionados, em embalagens lacradas, identificadas por tamanho, e em perfeitas condições de armazenagem.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



8.2 A empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para realizar a efetiva entrega do item no endereço informado;

8.2.1 O prazo de entrega do produto, será considerado como o dia do recebimento do objeto na Sede Administrativa da UNITINS. A empresa CONTRATADA deverá considerar o período de envio do objeto dentro desse prazo, podendo ser responsabilizada caso o prazo seja descumprido.

8.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro dos padrões de qualidade e/ou apresente irregularidades;

8.4 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, contados da data de recebimento pelo fiscal de contrato e/ou servidor designado pela UNITINS;

8.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.6 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

8.7 A entrega do objeto deverá estar acompanhada de Nota Fiscal, e ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ou responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) **Atesto definitivo:** após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



b) Atesto de rejeição: para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

8.8 O não cumprimento desse prazo pela empresa CONTRATADA implicará em inexecução parcial ou total do contrato, levando a empresa a arcar com as penalidades administrativas previstas em lei;

8.9 A empresa CONTRATADA deverá providenciar a embalagem apropriada a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte do objeto até o seu destino final;

8.10 Todas as despesas oriundas de embalagem, mão-de-obra, seguro, transporte, frete, combustível, subcontratação, qualquer imposto ou taxa ou despesa conexa para execução integral do contrato deverá correr por conta exclusiva da empresa fornecedora, devendo estar inclusa em sua proposta.

8.11 O prazo de garantia dos materiais será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da entrega definitiva do objeto deste termo.

8.12 A CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução e entrega do objeto, em poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas neste termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

9. DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

9.1 O objeto deverá ser entregue, a rigor, de segunda a sexta, de 8h às 14h, na Diretoria de Pesquisa Agropecuária da UNITINS, situada à Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Cx. Postal 173, CEP: 77020-122 em Palmas-TO.

9.2 Antes de realizar a entrega, a CONTRATADA deverá acionar a contratante, a fim de verificar se o endereço e horários de entrega se mantêm os mesmos.

10. DA GARANTIA

10.1 O prazo de garantia dos itens constantes no objeto deverá ser no que couber, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, podendo ser solicitado à apresentação dos documentos a seguir elencados, juntamente com a entrega do objeto:





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- 10.2** Documento do fabricante permitindo à Fornecedora oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando esta optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.
- 10.3** No caso de objeto com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá à garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia.
- 10.4** A garantia de fábrica destina-se a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a empresa CONTRATADA não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pela CONTRATANTE.
- 10.5** O objeto deverá acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.
- 10.6** A empresa CONTRATADA deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças novas e originais do fabricante e/ou substituição do objeto, conforme o caso, quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;
- 10.7** Havendo necessidade de reparo junto à assistência técnica autorizada no prazo vigente da garantia do objeto, fixa-se o prazo máximo de 10(dez) dias úteis para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peça ou do próprio equipamento e envio do mesmo para a UNITINS) contados a partir da data de abertura da solicitação junto à empresa responsável.
- 10.8** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 10.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela Contratante, quando mantidas as mesmas condições iniciais da proposta e caso não haja fato impeditivo, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos itens em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à CONTRATANTE.

11.2 A empresa CONTRATADA NÃO PODERÁ apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do registrado no certame licitatório ou contrato.

11.3 A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho, no instrumento de contratação ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à empresa CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 11.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

11.5 Todos os encargos trabalhistas, fiscais e/ou tributários devidos à subcontratada ficará exclusivamente a cargo da empresa CONTRATADA, não podendo gerar qualquer ônus ou corresponsabilidade a UNITINS.

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2** Designar fiscal para acompanhar, prestar informações e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido neste Termo de Referência.
- 12.3** Aplicar possíveis penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.
- 12.4** Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação.
- 12.5** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.
- 12.6** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor de cada solicitação (material), através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 12.7** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 13.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.4** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.5** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições estabelecidas.

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 13.6** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.7** Entregar os objetos contratados, acompanhado de Nota Fiscal discriminado o produto, de acordo com as especificações técnicas deste Termo.
- 13.8** A empresa CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- 13.9** Refazer qualquer serviço/produto que não esteja aprovado pela Diretoria de Pesquisa Agropecuária ou dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou ainda que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho e deste Termo.
- 13.10** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a UNITINS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente, incluindo ações e omissões de sua subcontratada.
- 13.11** Oferecer a garantia dos produtos.
- 13.12** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 13.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.14** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem, frete, impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.
- 13.15** A empresa CONTRATADA, quando convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 13.16** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- 13.17** Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações fiscais e trabalhistas, vez que seus empregados ou subcontratados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UNITINS.

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



13.18 Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da UNITINS.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA que:

- 14.1.1** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 14.1.4** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.6** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 14.2.3** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 14.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 14.6** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 15.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1 O custo total estimado para a aquisição objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**.

17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

17.1 O valor total estimado da contratação foi apurado através de pesquisa de preço em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO

18.1 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por recursos próprios e/ou recursos do Tesouro Estadual.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Diretoria de Pesquisa Agropecuária da UNITINS, pelos telefones (63) 3218-2900 ou pelo e-mail kedma.ns@unitins.br.

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Palmas, Estado do Tocantins, 16 de junho de 2023.

Assinatura Eletrônica

NEUTIANA RIBEIRO COSTA PEREIRA BATISTA
Coordenadoria de Elaboração de Termo de Referência

Assinatura Eletrônica

MARJORY CARVALHO MOURÃO TREJANO
Diretora de Pesquisa Agropecuária

Assinatura Eletrônica

ANA FLÁVIA GOUVEIA DE FARIA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Aprovo o presente Termo de Referência,

Assinatura Eletrônica

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da UNITINS

TERMO DE REFERÊNCIA

